



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518115 - <http://www.ufscar.br>

TADI nº 168/2026/PROAD/R

Termo de Autorização de Dispensa/Inexigibilidade

Objeto da Dispensa de Licitação	37º Seminário Nacional de Licitações e Contratos
Unidade Requisitante	PROGPE e CCONTRAT

Assunto: Autorização de contratação por inexigibilidade de licitação – ação de desenvolvimento – 37º Seminário Nacional de Licitações e Contratos (SNLC)

Considerando a instrução constante dos autos e a solicitação de participação das servidoras **Vanessa Stevan Ture e Gisele de Oliveira Pelegrino**, ambas vinculadas à **Coordenadoria de Contratos**, no **37º Seminário Nacional de Licitações e Contratos – SNLC**, **AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, da empresa **CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **36.003.671/0001-53**, para inscrição das referidas servidoras na ação de desenvolvimento.

O evento será realizado **presencialmente, em Fortaleza/CE, no período de 10 a 13 de novembro de 2026**, com carga horária de **28 horas**, destinando-se ao aprofundamento e à atualização de conhecimentos na área de licitações e contratos administrativos. A proposta contempla a participação das duas servidoras, pelo valor individual de **R\$ 4.743,00**, totalizando **R\$ 9.486,00**. 2.1 ____ Reserva_Presencial_com_De... 2.1 ____ Reserva_Presencial_com_De...

A contratação encontra fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que admite a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, entre eles os serviços de **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.

No caso concreto, a ação de desenvolvimento guarda relação direta com as atribuições exercidas pelas servidoras na Coordenadoria de Contratos, unidade que atua diretamente na formalização, gestão dos instrumentos contratuais e aplicação da legislação de contratações públicas. A atualização permanente da equipe mostra-se especialmente relevante diante das responsabilidades decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e da necessidade de uniformização e aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos adotados pela Universidade.

A documentação apresentada informa, ainda, que a Consultre possui mais de **34 anos de experiência**, com atuação especializada em educação corporativa voltada à Administração Pública, inclusive na realização de capacitações em licitações e contratos e de eventos ministrados por especialistas com experiência prática na atuação do agente público, elementos que deverão integrar a instrução destinada à demonstração da notória especialização da contratada.

Registra-se que a proposta comercial foi especificamente emitida para a **Fundação Universidade Federal de São Carlos**, na modalidade presencial, e contempla valor com desconto para as duas participantes porque elas participaram da Maratona de Contratações oferecida pela empresa de forma virtual e gratuita.

Diante do exposto, **aprovo a realização da ação de desenvolvimento e autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., no valor total de R\$ 9.486,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais), para a inscrição das servidoras Vanessa Stevan Ture e Gisele de Oliveira Pelegrino no 37º Seminário Nacional de Licitações e Contratos – SNLC**, condicionada a contratação à regular instrução processual, especialmente quanto à disponibilidade orçamentária, justificativa do preço, habilitação da contratada e demais requisitos aplicáveis às contratações diretas previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

À unidade competente, para prosseguimento das providências relativas à contratação e emissão da respectiva nota de empenho.

São Carlos, na data da assinatura.

Edna Hercules Augusto
Pró-Reitora de Administração
Universidade Federal de São Carlos – UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 30/09/2026, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2460022** e o código CRC **E02166F7**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.026487/2026-36

SEI nº 2460022

Modelo de Documento: Adm: Aquis: Autorização Dispensa/Inexigibilidade, versão de 02/Agosto/2019